



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0006/23.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Abel Pereira da Silva praça inominada localizada entre as Ruas Gaspar Coqueiro e Aurea da Gama, no Jardim Piracuama.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto não tem como seguir em tramitação.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro (fls. 13 do processo digital).

O Executivo esclareceu que o logradouro já possui denominação - Praça Alberto Martini Ferreira, oficializada pela Lei nº 18.843, de 1º de outubro de 2008, sendo que a alteração dessa denominação não encontraria respaldo nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Na ausência de embasamento legal para a iniciativa proposta, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento do projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em